



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS CAMPOS BELOS (PRIMEIRA ETAPA).

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Projeto Básico visa orientar a contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obras de construção civil, com fornecimento de mão de obra capacitada e material de primeira qualidade.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalhos e padrões de conduta para a obra descrita abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2.0 - JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando que atualmente esta obra se encontra paralisada, sob a ação de sol e chuvas, e também se levando em contas que a cidade de Campos Belos e região estão necessitando da conclusão do Câmpus para início das atividades estudantis, torna-se bastante necessário o reinício e conclusão das obras de implantação do **Instituto Federal Goiano – Câmpus Campos Belos**.

2.2 Devido à complexidade e face ao número reduzido de servidores técnicos pertencentes ao quadro de funcionários do **Instituto Federal Goiano**, a terceirização se faz necessária para a conclusão desta obra.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção do **Instituto Federal Goiano – Câmpus Campos Belos (Primeira Etapa)**, com área total

igual a 3.969,66m², com fornecimento de mão de obra capacitada e material de primeira qualidade.

4.0 - DA OBRA

4.1 - As obras (objeto deste termo) serão executadas pela **LICITANTE VENCEDORA** obedecendo às normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto Básico, também de acordo com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e de seus complementos. Fica claro que os projetos (Auto Cad) e os demais documentos anexos a este projeto básico se complementam entre si.

4.1.1 – Projetos de engenharia:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Fundações;
- Projeto de Estrutura em Concreto Armado;
- Projeto Hidráulico;
- Projeto Sanitário;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Projeto de Combate à Incêndio;
- Projeto de Irrigação;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de Aterramento;
- Projeto de Cabeamento Estruturado;
- Projeto de Alarme;
- Projeto de Sonorização;
- Projeto de Climatização.

OBSERVAÇÃO: Tudo a ser edificado deverá seguir as Normas (NBRs, Plano Diretor do Município de Campos Belos-GO, CELG, SANEAGO, Códigos de Edificações Oficiais, CREA, CONFEA, INMETRO).

4.2 - Quaisquer modificações em projetos constantes deste edital ou em condições de novas técnicas de construções que, por ventura, se fizerem necessárias às execuções, fica a empresa ganhadora da licitação com a obrigação de apresentar novos projetos (projetos “as built”) constando as modificações que se fizerem necessárias. Esta obrigação cabe para todos os projetos relacionados às etapas da obra.

4.3 - Serão obrigatórias as anotações dos andamentos da obra em diário de obras e este deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do Instituto Federal Goiano, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização, que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra em execução. Este diário de obra deverá ser elaborado de forma contínua e simultânea à execução da obra, com o registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos na obra, ou a ela relacionados, bem como fazer as observações e comentários pertinentes. A não apresentação dos diários de obra à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

4.3.1 – Caso o Diário de Obra estiver desatualizado, ou não estiver no canteiro da obra, será aplicada à LICITANTE VENCEDORA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato da obra, em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

5.0 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor referência é de **R\$ 8.806.475,04 (Oito Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Quatro Centavos)** e foi elaborado predominantemente com base na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de dezembro de 2.014, emitida em 15/01/2.015.

6.0 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

A(s) licitante(s) para participar(em) do processo deverá(ão)

a. Estar em dia com o SICAF ou que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

b. Apresentar proposta por escrito com preço global único em papel identificado e orçamento detalhado, que deverá observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes no Orçamento de Referência - Anexo II, **sem nenhuma mudança nas descrições e nos quantitativos de serviços**. Apresentar também as composições de custos unitários dos itens da obra, com base nos índices das Tabelas de Índices Para Composições de Custos Unitários - Anexo VII. No julgamento das propostas dos licitantes, serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, desde que o preço global e o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor correspondente calculado a partir do sistema de referência utilizado.

c. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

OBS: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos VISTOS deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com os itens pertinentes, através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativos à execução de obra, em edifícios

públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2.009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2.005, do CONFEA:

- Engenheiro Civil:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Superestruturas.
02	Revestimentos e Isolamento Acústico.
03	Pavimentações.

c.1.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.1.1.1.2. Caso o licitante seja cooperativo, os responsáveis técnicos, e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem, devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

c.1.1.1.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Comissão de Fiscalização da Obra, a ser instituída pelo Reitor do **Instituto Federal Goiano**.

c.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2.009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de execução de prédio, com as características abaixo:

Nota explicativa 1: Vale atentar para o conteúdo da Súmula TCU nº 263:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

c.2.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado ou documento equivalente que indique o licitante como empresa contratada.

➤ **JUSTIFICATIVA PARA A ELEIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO:**

- O objeto trata-se de uma obra complexa no aspecto da execução e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução de edificação predial com **Superestruturas, Revestimentos e Isolamento Acústico e Pavimentações**, para que seja comprovada a aptidão da empresa. Todas as parcelas de maiores relevâncias, suas exigências, estão de acordo com as normas do TCU – maiores que 4,0% do valor total da obra, tendo como base o Orçamento de Referência Resumido.

- Serão aceitos somatórios de CATs, para os itens considerados de maior relevância do edital, pois, este procedimento (somatório das CATs civis) garante as particularidades exigidas e a serem executadas nas obras deste edital (características, quantidades, qualidades de serviços executados e prazos).

PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS

Engenheiro Civil:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Superestruturas: a)Lajes (Comprovar as quantidades com lajes maciças, pré-moldadas, simples ou treliçadas).	2.951,18 m2.
02	Revestimentos e Isolamento Acústico: a)Massa única (ou reboco, ou emboço); b)Revestimento Cerâmico; c)Reboco Acústico (Cimento e Vermiculita); d)Revestimento Com Pedra Ardósia - Comprovar as quantidades com pelo menos dois destes quatro itens de serviços.	10.041,80 m2.
03	Pavimentações: a)Piso cerâmico; b)Piso em granito; c)Pavimentação em Blocos de Concreto intertravados (Paver); d)Piso Vinílico - Comprovar as quantidades com pelo menos dois destes quatro itens de serviços.	4.159,64 m2.

OBS: Apresentar atestados com unidades mínimas de 50% das unidades apresentadas na tabela acima (TABELAS DE PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS) - Acórdãos nº 2.099/2.009, nº 2.147/2.009, nº 813/2.010, nº 3.105/2.010 e nº 1.832/2.011, todos do Plenário.

c.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

c.4. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais da obra para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que, por intermédio de representante legal habilitado pelo **CREA**, visitou e vistoriou os locais onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.4.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo obrigatória a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

c.4.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, devendo ser feito agendamento prévio com 03 (três) dias de antecedência pelo telefone (62) 3605-3712 ou 3605-3714, também na Reitoria do **Instituto Federal Goiano, Coordenação Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura (CGDI)**, situada à Rua 88 nº 310, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.085-010.

c.4.3. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

c.4.4. O prazo para vistoria será iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até as 16:30h do dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.4.5. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, comprovando que possui conhecimento das condições locais da obra, conforme modelo disponibilizado no Edital será obrigatória na fase de habilitação do certame. As licitantes que porventura tiveram participado da Concorrência nº 01/2.014, que foi anulada por determinação do TCU, e que já visitaram e vistoriaram a obra, não precisarão fazer nova visita e vistoria, mas deverão apresentar uma cópia do Atestado de Visita/Vistoria obtido naquela ocasião.

d. Apresentar no ato da proposta composição da taxa do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) da licitante, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, tendo como base os critérios adotados na alínea “j”;

e. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária; o BDI adotado pelo Instituto Federal Goiano é de 23,22%, médio, conforme demonstrado a seguir, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição;

f. Apresentar, planilha de composição de custo para BDI, devendo este não ultrapassar os limites, máximo e mínimo, estipulados como parâmetro pelo TCU, Acórdão 325/2007, Acórdão nº 2.369/2011-Plenário e Acórdão 2622/2013 como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	BDI		
			MINIMO (%)	MÁXIMO (%)	MÉDIA (%)
1	TAXAS GERAIS	TG	1,04	1,23	1,13
1.1	TAXA DE RISCO	R	0,00%	0,42%	0,21%
1.2	TAXA DE GARANTIA E SEGUROS	S + G	0,00%	2,05%	0,97%
1.4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,00%	1,20%	0,59%
1.5	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	0,11%	8,03%	4,07%
1.6	TAXA DE LUCRO	L	3,83%	9,96%	6,90%
2	TAXA DE TRIBUTOS	T	8,15%	8,15%	8,15%
2.1	COFINS	I1	3,00%	3,00%	3,00%
2.2	PIS	I2	0,65%	0,65%	0,65%
2.3	ISS DO MUNICÍPIO	I3	2,50%	2,50%	2,50%
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	I4	2,00%	2,00%	2,00%
TOTAL			13,17%	33,87%	23,22%

OBS.: O Instituto Federal Goiano – Câmpus Campos Belos adotou como taxa de BDI, para o Orçamento de Referência desta obra, o valor médio de 23,22%. As empresas licitantes poderão variar os valores de seus BDIs dentro do intervalo máximo e mínimo (não podendo ultrapassar, nem aquém e nem além, os limites de valores mínimo e máximo da tabela anterior).

- **ÍNDICES DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS):**
- **I = Taxa de Tributos = 8,15% Sendo: ISSQN = 2,50% PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO;**
- **COFINS e PIS = TABELA TCU.**
- **L = Taxa de Lucro = TABELA TCU**
- **BDI = VALORES ACIMA LANÇADOS NA FÓRMULA ABAIXO = RESULTADO FINAL (MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO) EM %.**
- **FÓRMULA:**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{DF})(1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

g. Apresentar composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da Planilha Orçamentária. Nestas composições os licitantes deverão incluir todos os componentes necessários à total execução dos itens orçados, não podendo ser alterados os índices apresentados como referência no Anexo VII – Tabelas de Índices Para Composições de Custos Unitários;

7.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Visando a execução do objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA se obrigará a:

a. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços da obra;

b. Fornecer todos os materiais de consumo, especificados nos ANEXOS, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;

c. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

d. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**.

e. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

f. Manter permanentemente na obra um Engenheiro Civil habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante a execução dos serviços contratados;

g. Dar ciência ao **INSTITUTO FEDERAL GOIANO** através da **FISCALIZAÇÃO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

h. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**;

j. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO E DEMAIS REGULAMENTOS OFICIAIS QUE REGEM OS ASSUNTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

k. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**;

l. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**;

m. Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação as obras: civis, elétricas e demais itens.

n. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**.

o. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

p. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte. Devendo os lixos e entulhos ser encaminhados a locais permitidos pela Prefeitura Municipal de Campos Belos e/ou Órgãos Ambientais.

q. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, sem ônus adicional para esta.

r. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

s. Manter o seu pessoal uniformizado, bem como com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

t. Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno e as condições gerais dos acessos.

u. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

u.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

u.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

u.3 florestas plantadas; e

u.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

v. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

v1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

v2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

v3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

v3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

w. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

w1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

w2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

w2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados à áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

w2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados à áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

w2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

w2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

w3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

w4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

x. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

x1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

x2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

x3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

x3.a1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

x3.a2. Comunicar à fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

x4. Fica para a empresa ganhadora da licitação, a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.

y. Fazer as anotações dos andamentos da obra em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra, com o registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos na obra, ou a ela relacionados, bem como fazer as observações e comentários pertinentes. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

y.1 Caso o Diário de Obra esteja desatualizado, ou não estiver no canteiro da obra, será aplicada à LICITANTE VENCEDORA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato da obra, em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

z. Tomar providências, às suas custas, da realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que forem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

7.2 - Visando a execução do objeto deste contrato, o INSTITUTO FEDERAL GOIANO se obriga a:

a. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços solicitados;

c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **LICITANTE VENCEDORA**;

d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f. Notificar, por escrito, à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho na obra, indicando horário, local e pessoas responsáveis;

g. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho;

h. Exigir da **LICITANTE VENCEDORA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

i. Exigir que a **LICITANTE VENCEDORA** mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora);

j. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

k. Caso o Diário de Obra estiver desatualizado ou não estiver no canteiro da obra, a **Fiscalização** do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO** deverá aplicar multa à **LICITANTE VENCEDORA**, equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato da obra, em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

l. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas neste edital.

m. Acrescentar a estas, as obrigações padrões constantes dos Editais e Contratos padronizados.

8.0 - FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DA OBRA

8.1 - A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito (ORDEM DE SERVIÇO) fornecida pelo **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**.

8.2 - Fica reservado ao **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, neste ato representado pela **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

8.3 - A obra será fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pelo Reitor do **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, a qual será aqui denominada de **FISCALIZAÇÃO**.

8.4 - Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **LICITANTE VENCEDORA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **LICITANTE VENCEDORA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

8.5 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas oficiais pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.6 - As condições especiais do contrato, e os memoriais e especificações técnicas predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

8.7 - As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

8.8 - A **LICITANTE VENCEDORA** aceita e concorda que as obras objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementadas em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

8.9 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos.

8.10 - A obra será conduzida por pessoal pertencente ao quadro da **LICITANTE VENCEDORA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado, em número de trabalhadores compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

8.11 - A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no **CREA**, com visto no Estado de Goiás, quando for o caso, e que no caso da **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser os responsáveis técnicos.

8.12 - A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

9.0 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 - A obra deve ser realizada em um prazo máximo de 24 meses (720 dias) corridos.

9.2 - Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.

10.0 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

10.1 - Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

10.2 - aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei pertinente ao caso.

10.3 - As limpezas referentes aos entulhos oriundos das execuções das obras, incluindo todos os interiores dos prédios e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da empresa ganhadora da licitação. Será obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução dos serviços da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo provisório de recebimento de obras, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências deste item e fiscalização.

11.0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.2 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar uma nota fiscal/fatura correspondente ao serviço, encaminhando-a a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

11.3 - O INSTITUTO FEDERAL GOIANO procederá respectivamente os recolhimentos dos valores correspondentes às alíquotas praticadas para cada tipo obrigatório de retenção para os órgãos envolvidos acima, quando constantes da Nota Fiscal emitida, de acordo com os prazos determinados em Lei.

11.4 - Na hipótese dos serviços prestados pela empresa não estarem sujeitos a qualquer uma das retenções tratadas acima, juntar declaração assinada e datada em papel timbrado da empresa, justificando e comprovando a isenção e, se for o caso, discriminando no corpo da Nota Fiscal.

12.0 – GARANTIA

12.1 – A obra terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.2 - No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **LICITANTE VENCEDORA**, o prazo mínimo é de 12 (doze meses) ou a garantia legal, o que for maior.

13.0 – DOCUMENTOS que se completam e fazem parte deste Projeto Básico:

13.1 – Anexo I – Memorial Descritivo;

13.2 – Anexo II – Orçamento de Referência;

13.3 – Anexo III-A – Cronograma Físico-Financeiro;

13.4 – Anexo III-B – Gráfico de Gantt;

13.5 – Anexo IV – Orçamento de Referência Resumido;

13.6 – Anexo V – Especificações Técnicas;

13.7 – Anexo VI – Caderno de Especificações Técnicas Complementares;

13.8 – Anexo VII – Tabelas de Índices Para as Composições dos Custos Unitários;

13.9 – Anexo VIII – Projetos de Engenharia;

13.10 – Cópias das ARTs do CREA, referentes à elaboração dos projetos citados no item anterior, mais ARTs do CREA referentes à elaboração do Orçamento de Referência da obra e de sondagens no terreno;

13.11 – Cópias de documentos referentes às pesquisas de mercado;

Goiânia-GO, 16 de março de 2.015.

André Luiz Alves Cruzeiro
Eng. Civil CREA 2.982/D-GO.
Matr. Siape nº 1.744.174.

Bruno Gomes Pires Democh
Eng. Civil CREA 20.785/D-GO.
Matr. Siape nº 2.048.566.

Patrícia Batista Freitag
Arq^a e Urban. CAU 115.102-9.
Matr. Siape nº 2.071.579.

Bruno Lopes de Abreu
Eng. Eletr. CREA 24.497/D-GO.
Matr. Siape nº 2.142.746.